PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Prot. 340/75

LEI Nº 1.408-A, de 04 de novembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "Rua João Inácio da Silva", a transversal que parte da Av. José Rodrigues de Araújo, até a Av. João Paz da Silva, localizada no Jardim Esperança, em Cruz de Rebouças.

Artigo 2º - A colocação da placa alusiva à rua, será por conta da família do homenageado.

Artigo 3º - A presente Lei terá vigor à partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de novembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito